

ACÓRDÃO Nº 2829/2023 – TCU – 2ª Câmara.

1. Processo TC 005.417/2018-0.
2. Grupo II – Classe de Assunto: II – Tomada de Contas Especial.
3. Interessados/Responsáveis:
 - 3.1. Responsáveis: Carmelo Zitto Neto (620.467.488-91); Centro de Atendimento ao Trabalhador - Ceat (06.209.497/0001-39); Francisco Prado de Oliveira Ribeiro (017.692.008-00); Lício de Araújo Vale (877.126.608-91).
4. Órgão/Entidade: Entidades e Órgãos do Governo do Estado de São Paulo.
5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE).
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas Especial, instaurada pela Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do Ministério do Trabalho e Emprego (SPPE/MTE), em desfavor do Centro de Atendimento ao Trabalhador (Ceat) e Lício de Araújo Vale, em razão de irregularidades na execução do Convênio Sert/Sine 243/04, com a utilização de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT);

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, com base no art. 6º, inciso II, c/c o art. 19 da IN/TCU 71/2012; arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei 8.443/1992; c/c os arts. 1º, inciso I, 208 e 214, inciso II, e 169, inciso III, do Regimento Interno/TCU, em:

9.1. considerar revéis os responsáveis Centro de Atendimento ao Trabalhador (CNPJ: 06.209.497/0001-39) e Lício de Araújo Vale (CPF 877.126.608-91), para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, com fulcro no art. 12, § 3º, da Lei 8.443/1992;

9.2. julgar regulares com ressalva as contas dos responsáveis Centro de Atendimento ao Trabalhador (Ceat) e Lício de Araújo Vale, dando-lhes quitação;

9.3. cientificar os responsáveis e ao Ministério do Trabalho e Emprego Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do Ministério do Trabalho e Emprego (SPPE/MTE), informando que a presente deliberação, acompanhada do Relatório e do Voto que a fundamentam, está disponível para a consulta no endereço www.tcu.gov.br/acordaos, além de esclarecer que, caso requerido, o TCU poderá fornecer sem custos as correspondentes cópias, de forma impressa;

9.4. apensar o presente feito ao processo TC 005.414/2018-0, conforme determinado no item 1.7.3 do Acórdão 13.496/2020 - TCU - 2ª Câmara.

10. Ata nº 10/2023 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 18/4/2023 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2829-10/23-2.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Vital do Rêgo (Presidente), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz (Relator) e Antonio Anastasia.

13.2. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

(Assinado Eletronicamente)

VITAL DO RÊGO

Presidente

(Assinado Eletronicamente)

AROLDO CEDRAZ

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

LUCAS ROCHA FURTADO

Subprocurador-Geral